

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE O PROCESSO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2005**

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA  
SOBRE O PROCESSO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXERCÍCIO 2005**

Parecer CGU nº 3, de 5/01/2005 - Anexo VIII da NE CGU nº 1, de 5/01/2005

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA**

**SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**EXERCÍCIO 2005**

**1. Conformidade da composição do processo de contas com as peças exigidas pelos normativos vigentes**

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 71, de 07 de dezembro de 2005, do Tribunal de Contas da União, a Auditoria Interna procedeu à verificação do processo de prestação de contas do SERPRO, referente ao exercício de 2005, e considera que a referida prestação de contas encontra-se adequada à Instrução Normativa supramencionada.

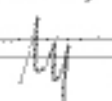
**2. Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias**

Em função da inexistência de programa governamental sob a responsabilidade de execução por parte do SERPRO, a Administração aferiu seu desempenho por meio de metas empresariais. O processo de planejamento, utilizado pelo SERPRO, estrutura os objetivos estratégicos e as metas adotadas por Perspectiva, que abrange uma ou mais atividade empresarial.

**a) Avaliação crítica dos resultados alcançados**

Os resultados alcançados no período encontram-se indicados a seguir.

AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS				
Perspectiva	Indicador	Metas para 2005	Executado em 2005	Avaliação dos Resultados
Resultados	ROA - Rentabilidade sobre o investimento total	10 a 12%	10,00%	ROA dentro da meta refletindo o bom desempenho da Receita.
Resultados	Margem EBITDA - Total de Geração de caixa operacional	13,30%	20,25%	Superou a meta em função do bom desempenho do recebimento de serviços.
Clientes	Percentual de participação no orçamento de TIC do Cliente	30,00%	32,00%	O crescimento da participação do SERPRO na prestação de serviços em clientes novos e em clientes tradicionais permitiu a superação da meta.
Processos	Percentual de Disponibilidade dos Serviços pela perspectiva do usuário	80,00%	93,24%	Meta superada em razão da contínua preparação para cumprimento dos ANS - Acordos de Níveis de Serviços.



Processos	Percentual de demandas atendidas no prazo	88,00%	75,00%	Reflete o estágio atual da gestão do processo de desenvolvimento de sistemas.
Processos	Percentual de pólos e células de desenvolvimento qualificadas - CMM	Nível 2 = 40%	40,00%	Meta atingida refletindo o esforço de adoção de métodos de gestão mais eficazes.
Processos	Imagem corporativa	80,00%	Não Coletado	A meta foi transferida para 2006, quando será efetivada a contratação de consultoria para sua aplicação.
Tecnologia	Número de produtos estratégicos desenvolvidos	3 por UO	2,7	Meta não atingida em razão de adiamento na execução de projeto estratégico.
Pessoas	Percentual de satisfação das pessoas	70,00%	73,24%	Meta superada com resultado obtido por aplicação de pesquisa de clima organizacional junto aos empregados.

**b) Metas não atingidas e as providências adotadas.**

As metas não atingidas no período encontram-se indicadas a seguir.

METAS NÃO ATINGIDAS			
Perspectiva	Indicador	Disfunção	Medidas
Processos	Percentual de demandas atendidas no prazo	Disfunção estrutural	Institucionalizado método de gestão do Desenvolvimento fundado no CMM – <i>Capability Maturity Model for Software</i> .
Processos	Imagem corporativa	Disfunção Situacional	Definida para 2006 a contratação de consultoria para aplicação de pesquisa para a medição da Imagem Corporativa.
Tecnologia	Número de produtos estratégicos desenvolvidos	Disfunção Situacional	Ciente redefinindo a etapa final do produto que falta para o cumprimento da meta.

Das 09 (nove) metas empresariais estabelecidas para o ano de 2005, apenas 03 (três) não foram totalmente atingidas, conforme demonstrado no quadro acima.

Com relação à meta de atingir 88% de atendimento de demandas nos prazos estabelecidos, relativas à gestão do processo de desenvolvimento de sistemas, consideramos relevante o percentual de cumprimento (75%), uma vez que a Empresa encontra-se em fase de implementação do método de desenvolvimento fundamentado no CMM – *Capability Maturity Model*.

A meta referente ao número de produtos estratégicos desenvolvidos atingiu o percentual de 90% do estabelecido. Verificamos que o não cumprimento integral desta meta decorreu da falta de definição, por parte do Cliente, da etapa final do produto contratado.

A meta relativa à imagem corporativa foi transferida para o ano de 2006, devido a indisponibilidade orçamentária para contratação de consultoria, o que não permitiu aferir os resultados pretendidos.

Considerando o cumprimento de 6 (seis) das 9 (nove) metas propostas e que os percentuais atingidos das metas não cumpridas foram significativos, somos de opinião que os resultados apresentados pela Empresa foram satisfatórios.

### **3. Avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela UJ, quanto a sua qualidade e confiabilidade**

Para o ano de 2005, o SERPRO revisou os seus componentes estratégicos e definiu metas adequadas ao novo cenário. Desta forma, para o Planejamento Estratégico de 2005 foram estabelecidos e implementados ajustes, fusões de unidades e ampliação do âmbito de atuação adequados à nova arquitetura organizacional, a fim de possibilitar o cumprimento das metas e dos resultados estratégicos estabelecidos para o período.

Os objetivos estratégicos, as metas e os indicadores de desempenho correspondentes, foram organizados nas perspectivas de Resultado, Clientes, Processos, Tecnologia e Pessoas.

Os indicadores utilizados para gerenciar o desempenho empresarial no exercício de 2005, por meio do acompanhamento das metas estabelecidas, considerando a inexistência de programa governamental sob a responsabilidade do SERPRO, foram os seguintes:

- a) ROA – Rentabilidade sobre o investimento total
- b) Margem EBTIDA – Total de geração de caixa operacional
- c) Participação no orçamento de TIC do cliente
- d) Disponibilidade dos serviços pela perspectiva do usuário
- e) Demandas atendidas no prazo
- f) Pólos e células de desenvolvimento qualificadas – CNM
- g) Imagem corporativa
- h) Produtos estratégicos desenvolvidos
- i) Satisfação das pessoas

Os indicadores apresentados foram definidos como Resultantes e classificados como indicadores de eficácia, a fim de determinar se os objetivos estratégicos foram atingidos.

Consideramos que os indicadores utilizados pela Empresa permitiram, efetivamente, avaliar o desempenho quanto às perspectivas de Clientes, Resultados, Processos, Tecnologias e Pessoas.

### **4. Avaliação dos controles internos administrativos da unidade**

O SERPRO mantém um extenso marco normativo, alinhado aos preceitos legais, cuja finalidade é regulamentar as ações de seus gestores, bem como fundamentar a tomada de decisões de seus dirigentes.

Vale ressaltar que os sistemas de controles internos do SERPRO, salvo raras exceções, são automatizados, o que minimiza a incidência de falhas humanas e, conseqüentemente, torna mais ágil e eficaz os trabalhos dos órgãos de fiscalização e controle.

Dessa forma, consideramos que os controles internos da Empresa permitem assegurar a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos.

#### **5. Regularidade dos procedimentos licitatórios**

O SERPRO, alinhado com as diretrizes do Governo, direcionou, preferencialmente, suas licitações para a modalidade de Pregão, com o objetivo de obter sempre o menor preço nas suas contratações.

Durante o exercício de 2005, a Auditoria realizou análise em 950 (novecentos e cinquenta) processos de compras e contratações de bens, obras e serviços, selecionados por amostragem, nas publicações de editais do SERPRO no Diário Oficial da União e nos sistemas internos de cadastro de processos de compras e contratação.

Na análise dos processos licitatórios, dentro do escopo estabelecido, foram identificadas inconformidades relacionadas aos aspectos formais dos processos. Essas inconformidades, foram objetos de registros de ocorrências e recomendações, enviadas aos respectivos gestores, para as devidas justificativas e providências de regularização.

Dessa forma, considerando a natureza das inconformidades, somos de opinião que os procedimentos adotados para realização das compras e contratações de serviços, atenderam as exigências estabelecidas pelas normas internas e legislação vigente.

#### **6. Avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento**

No exercício de 2005 o SERPRO firmou convênio de Cooperação e Assessoramento Técnico com o Ministério das Relações Exteriores – MRE no valor de R\$ 400 mil. O objetivo do convênio foi a realização da Conferência Ministerial Regional Preparatória da América Latina e Caribe para a Fase de Tûnis da Cúpula Mundial sobre Sociedade da Informação.

O Convênio foi encerrado no próprio exercício, e a Prestação de Contas encaminhada ao MRE para providências de análise e baixa.

O referido processo não fez parte do escopo dos trabalhos de auditoria realizados no exercício.

#### **7. Verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, a legalidade dos atos, a confirmação física dos beneficiários, e também a regularidade dos processos de admissão, cessão, requisição, concessão de aposentadoria, concessão de reforma e concessão de pensão.**

Durante o exercício de 2005 os trabalhos da auditoria contemplaram os seguintes assuntos sobre os itens acima: prorrogação da jornada de trabalho, jornada de trabalho, adicional de sobreaviso, indenização de horas extras, indenização de adicional noturno, remuneração dos diretores e membros do Conselho Diretor, adiantamento 13º salário, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, auxílio creche, auxílio a filhos deficientes, auxílio transporte, programa de alimentação do trabalhador, designação de titulares e substitutos, admissão de pessoal, cessão e requisição de empregados.

Nos exames realizados durante o ano de 2005 sobre os assuntos acima e dentro do escopo dos trabalhos realizados, verificou-se que os procedimentos adotados, em sua maioria, foram efetuados de acordo com as normas internas e legislação vigente, o que nos leva a concluir pela consistência da folha de pagamento.

As inconformidades identificadas foram objetos de ocorrências e recomendações enviadas aos gestores responsáveis para as devidas justificativas e providências. Para todos os casos os responsáveis justificaram e informaram as providências adotadas para a regularização das pendências.

Os itens referentes à concessão de aposentadoria, concessão de reforma e pensão não se aplicam ao SERPRO.

#### **8. Cumprimento das obrigações legais em relação às entidades de previdência privada, em especial quanto ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e o § 2º do art. 41 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001**

Durante o exercício de 2005 foram realizadas 3 (três) auditorias no SERPROS Fundo Multipatrocinado, cujo escopo do trabalho contemplou a verificação da regularidade do cumprimento da legislação específica, quanto aos Programas: Administrativo, Previdenciário e de Investimentos.

Dos trabalhos realizados constatou-se a regularidade dos repasses de recursos da Patrocinadora para o Fundo Multipatrocinado.

As dívidas existentes entre a patrocinadora e o Fundo foram negociadas, por meio da assinatura de dois termos de acordo. Nesses acordos as dívidas da Empresa junto ao Fundo foram parceladas e encontram-se rigorosamente em dia.

#### **9. Cumprimento das recomendações da auditoria interna**

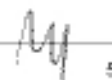
Durante o Exercício Fiscal de 2005, a Auditoria-Geral cumpriu todas as tarefas estimadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI, cuja execução dos procedimentos são efetuados, na sua maioria, pela técnica de amostragem simples e aleatória para alguns temas e, em outros, foram analisados cem por cento dos processos. Utilizou-se, também, a técnica de entrevista, levando-se em conta a materialidade, criticidade e relevância, montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados e, ainda, as reincidências de alguns assuntos ou temas, com o objetivo de avaliar, em especial, a comprovação da legalidade da gestão de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial.

Foram realizadas no exercício 41 auditorias, de um total de 32 previstas, sendo geradas 299 (duzentos e noventa e nove) ocorrências de campo, das quais 53 (cinquenta e três), sofreram recomendações, representando 17,72% (dezessete vírgula setenta e dois por cento). As recomendações, em sua maioria, foram prontamente atendidas. Nos casos em que não foi possível a adoção de providências pontuais para solução das recomendações, foram estabelecidos prazos com os gestores para seu atendimento.

#### **10. Cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo TCU e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno Poder Executivo Federal**

##### **a) Determinações e recomendações emanada do TCU**

[www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br)



UG	Documento/Data	Recomendação/Solicitação								
DP	<p>PROCESSO Nº 063.639/2003-0 Apartado do Processo 016.078/1999-3, para análise das citações dos responsáveis pelo SERPRO.</p> <p>Min. Relator: Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça.</p> <p>Responsáveis: Sérgio Otero Ribeiro, Herberth Zanith Junqueira Jr Paulo Cezar Czarnewski Oswaldo Fernandes Bitencourt.</p> <p>Contrato firmado entre o SERPRO e a empresa Padrão IX Informática e Sistemas Abertos Ltda.</p> <p>Ofício de Comunicação/Determinação nº 251/2005, de 29/04/2005 - 2º SECEX.</p> <p>O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União - TCU, encaminha ao Diretor-Presidente, cópia do Acórdão nº 475/2005, bem como o Relatório de Voto que o fundamentaram, para cumprimento do subitem 9.4 e solicita que seja encaminhado aos Senhores Paulo Cezar Czarnewski, Herberth Zanith Junqueira Júnior e Oswaldo Fernandes Bitencourt, os Ofícios de Notificação/Rejeição de defesa parcial, em anexo.</p>	<p>ACORDÃO Nº 475/2005-TCU-Plenário - Ata nº 14/2005, Sessão: 27/04/2005.</p> <p>Item 9.1 - Com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei nº 8.443/92 c/c os §§ 2º e 3º do art. 202 do Regimento Interno/TCU, rejeitar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Sérgio de Otero Ribeiro, Paulo Cezar Czarnewski e Herberth Zanith Junqueira Júnior, que não foram capazes de elidir as irregularidades pelas quais foram solidariamente responsabilizados relativos ao pagamento de serviços de apoio técnico como sendo de consultoria, conforme registrado nas notas fiscais nº 370, 465 e 612, emitidas na execução do contrato nº 28.331, firmado entre o SERPRO e a empresa Padrão IX Informática e Sistemas Abertos Ltda, concedendo novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do SERPRO das importâncias sobre discriminadas, acrescidas das atualizações monetárias devidas, contadas desde as datas ali especificadas, até o efetivo recolhimento.</p> <table border="1" data-bbox="778 719 991 801"> <thead> <tr> <th data-bbox="778 719 815 741">Data</th> <th data-bbox="911 719 963 741">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="778 741 863 763">16/01/1998</td> <td data-bbox="911 741 991 763">10.272,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="778 763 863 786">01/04/1998</td> <td data-bbox="911 763 991 786">3.840,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="778 786 863 808">27/10/1998</td> <td data-bbox="911 786 991 808">10.292,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Item 9.2 - Nos termos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 202 do R/TCU, identificar os responsáveis de que a liquidação tempestiva dos débitos, atualizados monetariamente, saneará o processo, e o Tribunal julgará as presentes contas regulares com ressalva, dando-lhes quitação;</p> <p>Item 9.3 - acolher parcialmente as razões de justificativas oferecidas pelos Srs. Sérgio de Otero Ribeiro, Herberth Zanith Junqueira Júnior e Oswaldo Fernandes Bitencourt às audiências relacionadas aos contratos de nº 28.331 e 29.091, restando caracterizadas impropriedades de natureza formal;</p> <p>Item 9.4 - Determinar ao SERPRO que somente realize cursos de treinamento, de qualquer natureza, contratados de terceiros, com número de participantes menor que o permitido contratualmente, após a apresentação das justificativas determinantes da execução do treinamento nessas condições, as quais deverão constar nos autos;</p> <p>Item 9.5 - Remeter cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Ministério Público da União, para as providências que atender cabíveis, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443/92.</p> <p>Determinação para cumprimento enviada à SUPGA Memorando AUDI/CID - 015418/2005, de 18/05/2005, que respondeu mediante despacho no referido memorando.</p>	Data	Valor	16/01/1998	10.272,00	01/04/1998	3.840,00	27/10/1998	10.292,00
Data	Valor									
16/01/1998	10.272,00									
01/04/1998	3.840,00									
27/10/1998	10.292,00									



UG	Documento/Data	Recomendação/Solicitação
SUNSE	<p>PROCESSO 007.447/2004-9 Min. Relator: Marcos Vinícius Vilaga Ofício de Comunicação/Determinação nº 381/2005, de 13/06/2005 - 2ª SECEX</p> <p>O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União - TCU, encaminha cópia do Acórdão 733/2005, aprovado em Sessão Ordinária do Plenário de 08/06/2005, bem como o Relatório e Voto que o fundamentaram, para conhecimento e cumprimento do subitem 9.6, que trata do monitoramento para verificar o cumprimento das determinações e recomendações deliberadas, conforme Acórdão nº 890/2003, relativo aos processos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, especialmente das prestações de contas dos associados de 1995 a 2001, no qual o TCU realizou diligências junto aos órgãos: Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades (antiga Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano), Secretaria de Inspeção do Trabalho (antiga Secretaria de Fiscalização do Trabalho), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Secretaria Federal de Controle Interno, Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria-Executiva do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e no SERPRO.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 733/2005 - Ata nº 26/2005 - Plenário, Sessão Ordinária de 08/06/2005.</p> <p>Item 9.6 - Determinar ao SERPRO que, no prazo de 90 (noventa) dias, disponibilize às Delegacias Regionais do Trabalho, por meio de sistema próprio e/ou por meio de Internet, perfis específicos de acesso a consultas para a verificação do efetivo pagamento de multas recolhidas ao FGTS, conforme Conselho de Cooperação Técnica assinado entre a Secretaria da Receita Federal e a Secretaria de Fiscalização do Trabalho (atual Secretaria de Inspeção do Trabalho), informando a esta Corte o cumprimento da presente determinação.</p> <p>O Chefe do Gabinete do Diretor-Presidente, mediante despacho nº 010514/2005-15, encaminhou ao Superintendente de Relacionamento com Clientes Serviços Especiais - SUNSE, cópia do citado Acórdão, para cumprimento da determinação contida no item 9.6.</p> <p>O Diretor-Presidente, mediante Ofício DP - 022551/2005, de 07/07/2005 enviou as informações solicitadas.</p>
DP	<p>PROCESSO 011.127/2005-9 Min. Relator: Ubiratan Aguiar</p> <p>Ofício de Comunicação/Determinação nº 853/2005-TCU/SECEX-2, 25/10/2005.</p> <p>O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União comunica ao Diretor-Presidente que, na Sessão Ordinária de 18/10/2005, Ata 41 - Plenário, Relação nº 24/2005, o Tribunal proferiu o Acórdão nº 1.841/2005 (Decisão definitiva/terminativa encerramento do processo), referente ao julgamento do processo TC 011.127/2005-9 (auditoria de monitoramento para aferição do cumprimento do Acórdão nº 682/2004 - auditoria realizada para verificar a adequação dos sistemas do SERPRO para o "Bug do Milênio" - Proc. TC 005.135/2005) e decidiu em apensar o referido processo às contas do SERPRO referente ao exercício de 2005 e reiterar a determinação do item 1.6 do Acórdão-Plenário 682/2004 e determinar ao SERPRO a adoção de procedimentos licitatórios para prestação de serviços terceirizados e editar instrumento normativo para fiscalizar seus contratados.</p>	<p>Acórdão 1.841/2005 - TCU - Plenário - Ata 41/2005, Sessão de 18/10/2005.</p> <p>Decidiu reiterar a determinação do item 1.6 do Acórdão-Plenário 682/2004, alertando que o trabalho de auditoria seja realizado a partir de uma amostra estatisticamente representativa, mantendo-se as demais disposições emanadas por este Tribunal, com a apresentação dos resultados obtidos em um tópico próprio na prestação de contas da entidade de 2005, onde estejam expressos e motivados os critérios para formação da amostra estudada.</p> <p>Alertou, que novo descumprimento da determinação, ensejará a aplicação de multa do artigo 58, inciso VII de Lei nº 5.443/02, c/c o artigo 258, inciso VIII do Regimento Interno/TCU.</p> <p>Resolveu, ainda, na mesma sessão, determinar ao SERPRO:</p> <p>a) que em seus procedimentos licitatórios para prestação de serviços terceirizados não mais defina o quantitativo de mão-de-obra, só o realize para aqueles serviços admitidos pela Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho; e</p> <p>b) que edite instrumento normativo para fiscalizar com regularidade e rigor as suas contratadas quanto ao correto apontamento das horas trabalhadas, regular e tempestivo pagamento salarial dos empregados, correto cálculo e pagamento de todos adicionais salariais e cumprimento das demais obrigações trabalhistas devidas para cada categoria profissional, fiscalizando seus contratados quanto ao cumprimento da legislação (previdenciária, trabalhista e tributária) que rege a matéria.</p> <p>Mediante Ofício DP - 042932/2005, de 14/12/2005, encaminhou ao Secretário de Controle Externo do TCU as ações/providências adotadas para o cumprimento do citado Acórdão.</p>

UG	Documento/Data	Recomendação/Solicitação
DP	<p>PROCESSO 004.909/2004-6 Min. Relator Guilherme Palmeira Pedido de resumo em processo de representação originária da Vereadora do Trabalho de Tupã (SP). Acórdão 2.583/2004, com determinação ao SERPRO e SRF (pessoal STAG/SOAP).</p> <p>Ofício de Comunicação nº 644/2005, de 30/08/2005 - 2ª SECEX.</p> <p>O Secretário de Controle Externo substituto encaminha ao Diretor-Presidente, cópia do Acórdão nº 1.811/2005, bem como o Relatório e Voto que o fundamentaram, para conhecimento.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1.811/2005 - TCU - 1ª CÂMARA, Sessão Ordinária de 18/08/2005, Ata nº 28/2005.</p> <p>Item 9.1 - com fulcro nos artigos 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 282 do R/TCU, conhecer do Pedido de Resumo para no mérito dar-lhe provimento parcial, de modo a tornar insubsistentes os itens 1 e 2.1 do Acórdão 2.583/2004 - Tcu 1ª Câmara, proferido na Relação 48/2004, mantendo os demais termos da deliberação.</p> <p>Acórdão 2.583/2004 - Primeira Câmara - TCU Itens insubsistentes:</p> <p>Determinar:</p> <p>1 - Ao SERPRO que disponibilize sempre nas unidades da Receita Federal, onde seus trabalhadores prestam serviços, um preposto que receberá orientação da contratante e assim coordenar a equipe da prestadora, evitando ligação hierárquica de seus funcionários diretamente aos agentes da Receita e mantendo o empregado apenas na atividade para a qual foi contratado o serviço.</p> <p>2 - À Secretária da Receita Federal que:</p> <p>2.1 - Coíba toda e qualquer forma de procedimento que possa caracterizar a subordinação direta de trabalhadores terceirizados a gestores do órgão, exigindo a presença de prepostos das contratadas em todos seus dependências, onde haja presença de empregados do SERPRO, em todo o tempo de expediente de prestação desses serviços e implantando mecanismos na relação entre o empregado da empresa interposta e a Receita Federal de forma a não se configurar a pessoalidade e subordinação direta.</p>
SUPGF	<p>Ofício nº 80 - 805 - TCU - Plenário, de 14/08/2005.</p> <p>A Secretária do Plenário do Tribunal de Contas da União, encaminha para o Diretor-Presidente, para ciência, em especial do item 8 da conclusão, cópia do Relatório elaborado pelo Ministro Benjamin Zylber, sobre as Contas do Governo da República, referentes ao exercício de 2004.</p>	<p>* Item 4 - SÍNTESE, CONCLUSÃO E PROJETO DE PARECERES PRÉVIOS:</p> <p>Orçamento de Investimento.</p> <p>Das empresas estatais constantes do orçamento de investimento, onze apresentaram subitulos com nível de realização superior à dotação aprovada, quais sejam, Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, Serviço Federal de Processamento de Dados, Casa da Moeda do Brasil, Banco do Estado do Piauí S.A, Petróleo Brasileiro S.A, Braspetro Oil Services Company, Companhia Energética de Alagoas, Centrais Elétricas de Rondônia S.A, Petrobrás Internacional Finance e Company, Petrobrás Netherlands B.V. e Petrobrás Internacional (Braspetro B.V.).</p> <p>Verificou-se, portanto, descumprimento do inciso II do art. 157 da Constituição Federal e do art. 40 da LDO 2004, que vedam a execução de despesa sem suficiente dotação orçamentária.</p> <p>* Item 9 - PARECERES PRÉVIOS E VOTOS DOS MINISTROS E AUDITORES:</p> <p>PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO.</p> <p>Considerando que as ressalvas indicadas na conclusão do Relatório, embora constituam motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2004, requerem adoção das medidas saneadoras pertinentes.</p> <p>Envio à SUPGF, para ciência e solicitação de esclarecimentos, mediante Memorando AUDIG/CD - 020441/2005, de 24/08/2005.</p> <p>A SUPGF prestou os esclarecimentos solicitados, mediante Memorando SUPGF 022633/2005, de 04/07/2005.</p> <p>Mediante Ofício AUDIG/CD - 028754/2005, de 24/08/2005, o Auditor Geral encaminhou ao TCU, cópia do Ofício DP - 026800/2005 de 09/08/2005, enviado à Controladoria-Geral da União, que trata da adoção de providências referentes à observância dos limites determinados em lei orçamentária.</p>

**b) Recomendações emanadas da SFC/CGU-PR.**

<p>DP</p>	<p><b>Ofício nº 18843/DEFAZ/DE/SFC/CGU-PR, de 02/08/2005.</b></p> <p>O Diretor de Auditoria de Programas da Área Econômica restitui ao Diretor-Presidente a 2ª via do Processo 19803.000034/2005-95, referente à Prestação de Contas do exercício de 2004, complementado com o Relatório e Certificado de Auditoria, Parecer do Dirigente de Controle Interno, Pronunciamento Ministerial e expediente de encaminhamento da 1ª via do respectivo processo ao TCU. Encaminha em anexo o Modelo de Plano de Providência, que deverá conter informações acerca da implementação das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 150033, estabelecendo o prazo de 30 dias para envio a SFC/CGU-PR.</p> <p>O Parecer e o Certificado indicam o caráter de <b>REGULARIDADE</b>, de Gestão praticada no período, ou seja, não houve ressalvas às contas do exercício de 2004, mas somente recomendação.</p>	<p><b>Recomendação:</b></p> <p>&gt; Item 5.1.1.1 - Avaliação dos Resultados Operacionais: Recomendamos ao SERPRO utilizar no estabelecimento de metas de receitas de serviços a classificação específica à sua atividade fim. Ainda, quando não atingidas as metas, informe as razões, de modo que possíveis desvios sejam corrigidos ou as ações possam ser revistas no Plano de Ação, considerando a transparência que os atos da Empresa requerem.</p> <p>&gt; Item 6.2.1.1 - Execução das Despesas Correntes: Recomendamos à Empresa que estabeleça rotinas de conciliação dos saldos orçamentários constantes do sistema SIAFI com o SIEST.</p> <p>&gt; Item 9.2.1.1 - Execução das Despesas Correntes: Previdência Complementar; Recomendamos ao SERPRO:</p> <p>a) estabelecer procedimentos que evidenciem o seu domínio/controle dos pagamentos efetuados, apresentando demonstrativos que denotem a transparência dos valores repassados na forma exigida pela lei;</p> <p>b) inteirar-se da situação em que se encontra o SERPROS, de modo a promover as ações de sua competência e obrigatoriedade necessárias à normalização do SERPROS, uma vez que os desequilíbrios nas obrigações da Patrocinada, conforme faz notar nas informações que subsidiaram nossos exames, resultam em prejuízo aos empregados da Empresa, cujo aumento de contribuição, caso venha a ocorrer, resultará em igual aumento em suas despesas como Patrocinador;</p> <p>c) encaminhar a esta CGU as informações sobre o posicionamento dessa Empresa em relação à constatação consignada no subitem "2.3" da Designação: RJ-ES/0001/2004, em especial sobre o prejuízo que lhe é imputado e quanto ao atendimento à recomendação de apuração de responsabilidade, inclusive disponibilizando cópia do Ofício SUP 33/2004, de 1/3/2004;</p> <p>d) informar a posição da Empresa em relação à situação financeira-afinária deficitária apontada no item "4" do parecer da auditoria independente, fl.108 do Processo de Prestação de Contas;</p> <p>e) apresentar informações sobre o encaminhamento de documentos ao órgão competente, relativos à situação dessa Empresa nos limites de sua competência em relação aos atos praticados pela sua Patrocinada. Ainda, recomendamos à Auditoria Interna do SERPRO que, ao responder as solicitações efetuadas por esta CGU, examine o conteúdo das informações apresentadas pelas Unidades da Empresa e afetos, se for o caso, gestões que garantam a completude e suficiência das respostas apresentadas.</p> <p>&gt; Item 10.1.1.1 - Processos Licitatórios - Formalização Legal. Embora o ato jurídico tenha sido formalizado com a evidência de vícios, que o tornaria passível de anulação, entendemos que o contrato, quando se encerrou em 2004, apresentou a prestação do serviço devidamente atestada por seu responsável durante o período de vigência. Assim, recomendamos ao Serpro que, ao assinar novos contratos, atente para a situação legal da contratada e para a vigência, quando for o caso, da apresentação do cartão de CNPJ do consórcio, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 200/2002.</p> <p>&gt; Item 10.1.1.2 - Processos Licitatórios - Formalização Legal. Aceitamos as justificativas apresentadas. Entretanto, recomendamos aos administradores da Entidade o aperfeiçoamento e/ou aprimoramento de seus controles de conferência, tendo em vista que as ocorrências evidenciam falta de verificação de documentos, tornando frágeis os controles da Entidade.</p> <p><b>Mediante Ofício DP - 630122/2005, de 31/08/2005, o Diretor Presidente encaminhou a SFC, os Planos de Providências contendo as justificativas/providências adotadas sobre os pontos relatados no Relatório de Auditoria nº 160033.</b></p>
-----------	--	--

<p>DP</p>	<p>Ofício nº 24.348/DEFAZ/DEB/F-C/CGU-PR, de 30/11/2005.</p> <p>O Diretor de Auditoria de Programas de Área Econômica enviou ao Diretor-Presidente, mediante Ofício em referência, o Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Gestão nº 198332, referente ao período de janeiro a outubro de 2005, para conhecimento e providências relativas às recomendações apontadas no citado relatório.</p>	<p><b>Recomendações:</b></p> <p>Item 4.1.1. - Conversão do benefício de auxílio doença para acidente de trabalho.</p> <p>Recomendamos o aperfeiçoamento dos processos de divulgação de normativos internos, dotando-os de mecanismos capazes de controlar o recebimento ou ciência, para que as informações de interesse da Empresa sejam tempestivamente repassadas aos responsáveis/interessados, evitando, desse modo, alegações de desconhecimento de instruções.</p> <p>Item 5.1.1 - Acréscimos Monetários</p> <p>Recomendamos que o SERPRO promova uma investigação minuciosa dos problemas operacionais relacionados que permitam a identificação dos motivos e eventuais responsáveis, corrigindo as distorções apresentadas de modo a eliminar ou restringir tais ocorrências aos casos realmente inevitáveis. Recomendamos, ainda, que a Auditoria Interna acompanhe esses trabalhos e as medidas adotadas para o saneamento dos problemas identificados, inclusive quanto à responsabilização e ressarcimento de valores, se for o caso.</p> <p>Item 6 - Pagamento de multas por cancelamento de bilhete de passagens emitidos em duplicidade.</p> <p>Em vista do exposto recomendamos ao SERPRO:</p> <p>a) aprimorar os controles do sistema responsável pelo gerenciamento das emissões de passagens aéreas, uniformizando os procedimentos a serem seguidos em todas as Unidades e implementando travas que visem inibir ou impossibilitar ocorrências similares;</p> <p>b) acompanhar e validar, por meio de sua Auditoria Interna, as medidas adotadas para eliminar as incorreções apontadas, inclusive quanto ao efetivo ressarcimento de valores.</p> <p>Item 5.1.2.2 - Ausência de previsão legal para adição de despesas ao Lucro Real.</p> <p>Recomendamos que seja efetuado, com a brevidade possível, o levantamento das ocorrências anteriores a 2004 e que se procedam os ajustes necessários nas informações/declarações entregues à Receita, visando para os prazos de prescrição legal, visando preservar o crédito tributário envolvido.</p> <p>Mediante Memorandos AUDIG/CD - 04737/2005, de 13/12/2005 e 042927/04029/2005, datados de 14/12/2005, o Auditor-Geral enviou à SUPGP, SUPGL e SUPGF, as recomendações da SFC para apresentação de ações a serem implementadas para saneamento dos fatos apontados pela SFC.</p> <p>Mediante Despacho de Protocolo datado de 23/12/2005 a Superintendência de Gestão de Pessoas informou as ações adotadas para regularização.</p> <p>Mediante Memorando SUPGL nº 044020/2005, de 22/12/2005, a Superintendência de Gestão Logística informou as ações empreendidas para regularização.</p> <p>Mediante Memorando SUPGF nº 001030/2006-52, de 07/01/2006, a Superintendência de Gestão Financeira informou as ações empreendidas para regularização.</p>
-----------	--	--

### 11. Apuração de denúncias recebidas e as providências adotadas

Esta Auditoria-Geral não recebeu nenhuma denúncia no exercício de 2005.

## 12. Apuração das demandas recebidas pelas unidades de ouvidoria

A Ouvidoria registrou 417 demandas no exercício de 2005 e a posição dessas demandas, em 31/12/2005, estava assim distribuída:

417 - Demandas recebidas  
383 - Demandas resolvidas - 91,85%  
34 - Demandas em andamento - 8,15%

Vale destacar que o percentual apresentado de 91,85% de demandas resolvidas pela Ouvidoria do SERPRO junto aos órgãos internos e pessoas, revela o zelo e atenção que a Empresa tem em dirimir dúvidas de seus empregados, bem assim encaminhar solução para os problemas apresentados.

## 13. Adoção de providências quanto ao atendimento às decisões e recomendações dos Conselhos Fiscais, Conselhos de Administração e outros órgãos de regulação e fiscalização da atividade, destacando a recomendação efetuada e as providências adotadas.

ATA/DATA	DECISÃO/RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA ADOTADA
3ª ata Conselho Fiscal 07.03.2005	<p>Prestação de Contas do SERPRO exercício de 2004, Nota Explicativa nº 23, especificamente sobre aporte entre o SERPRO e o SERPROS – FUNDO Multipatrocinado, com lançamento de R\$59 milhões, os Conselheiros questionaram sobre a correção deste lançamento. A Contadora do SERPRO informou aos Conselheiros que essa forma de lançamento é realizada desde 2002, quando a Auditoria Independente contratada à época manifestou formalmente seu entendimento assim transcrito: "À luz do nosso entendimento, o compromisso assumido, por quanto esteja quantificado, melhor se registre em contas de compensação, devendo ser reconhecido em contas de resultado somente dentro da competência mensal de sua exigência e, para efeitos de evidenciação, ser divulgado nas notas explicativas, contemplando os aspectos relevantes da operacionalização".</p> <p>Os Conselheiros recomendaram que essas explicações/justificativas façam parte da prestação de contas, de forma a se antecipar a eventuais questionamentos que possam advir dos órgãos de controle.</p>	<p>Diante da recomendação, essas informações passaram a constar das notas explicativas das demonstrações mensais. Por ocasião do encerramento do Exercício Financeiro, a matéria foi tratada, na forma requerida pelos Conselheiros, nas notas explicativas de nº 12 e 23.</p>

ATA/DATA	DECISÃO/RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA ADOTADA
4ª ata Conselho Fiscal 13.04.2005	O exame dos pareceres COJUR nº 2005/0107 e 2005/0084 permitiu aos conselheiros conhecer, de forma satisfatória, a análise jurídica da inexigibilidade de contratação e se manifestar de forma elogiosa quanto à qualidade do parecer, que enfocou os aspectos necessários, quais sejam a pertinência da aplicação da modalidade escolhida e análise do preço praticado pelo fornecedor, já que é exclusivo. Os conselheiros recomendaram que os pareceres jurídicos mantenham o padrão apresentado pelos citados anteriormente.	O Consultor Jurídico orientou a Área Consultiva, responsável pela emissão desses pareceres, para que passasse a adotar o padrão recomendado pelo Conselho.
5ª ata Conselho Fiscal 25.05.2005	A folha 031, item 9.1, onde se trata de Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União, tendo como agentes ex-dirigentes e empregados do SERPRO, recomendam à Auditoria Geral que acompanhe o andamento do processo, mesmo que a determinação ali contida seja direcionada a pessoas físicas, sem envolver o SERPRO.	Foi apresentado relatório encaminhado mensalmente ao Conselho Diretor sobre o "andamento dos processos junto ao TCU", cujo conteúdo e forma atenderam à solicitação dos Conselheiros Fiscais. A partir de 25/05/2005, a Auditoria-Geral passou a enviar também ao Conselho Fiscal o citado relatório. Registre-se que a Auditoria-Geral faz consultas diárias ao site do Tribunal de Contas da União, para saber do andamento de processos de interesse do SERPRO, além de realizar visitas constantes àquela Corte de Contas para tratar dos processos de prestação de contas sobrestadas, dentre outros assuntos, junto à 3ª Diretoria Técnica da 2ª SECEX.
5ª ata Conselho Fiscal 25.05.2005	A folha 038, onde se encontra o Relatório de Acompanhamento das Ocorrências, documento gerado a partir de demanda dos Conselheiros, recomendaram melhorias em seu conteúdo, de forma a permitir que sua leitura possa identificar, de imediato, de que se trata.	A Auditoria-Geral informou aos conselheiros que se utiliza do sistema eletrônico SISAUD – Sistema de Auditoria para elaborar Ocorrências, Recomendações e Relatórios, cujo acompanhamento é dinâmico e interativo com o auditado. Assim, o relatório de acompanhamento das Ocorrências e Recomendações, trata-se de uma síntese do que se encontra no sistema.
5ª ata Conselho Fiscal 25.05.2005	O Conselheiro Fernando Ferreira solicitou que se verificasse a informação constante do Relatório de Contas a Receber, em razão do encontro de contas verificado entre Secretaria do Tesouro Nacional e SERPRO. Sobre o assunto, apresentou cópia do Ofício nº 380/2004/CCOIN/STN, de 28.01.2005. Os conselheiros recomendaram que se verifique o caso dos orçamentos dos clientes, cujas dotações acabam no meio do exercício.	Em 2005 a Diretoria procurou se antecipar, provendo gestões junto aos diversos órgãos, de forma a prover recursos orçamentários aos seus clientes, objetivando respaldar seus contratos de prestação de serviços.

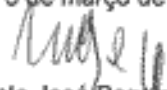
ATA/DATA	DECISÃO/RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA ADOTADA
6ª ata Conselho Fiscal 16.08.2005	Demonstrações financeiras de abril de 2005. O contas a receber marecou destaque, pois se verifica pendência de recebimento, em 2005, da ordem de R\$245 milhões, que corresponde a 50% do faturamento do ano. Os Conselheiros recomendam que se apresente documentação dos clientes que eventualmente tenham contestado valores das faturas encaminhadas pelo SERPRO, relativas a serviço prestado no período de 1998 a 2004, destacando as possíveis justificativas para o não recebimento.	A Auditoria-Geral fará auditoria em 2006, nas Unidades de Relacionamento com Clientes - URCs, com foco em faturas glosadas e/ou contestadas pelos clientes.
11ª ata Conselho Fiscal 18.11.2005	Recomendar à Direção da Empresa o desenvolvimento de mecanismos de implantação de metodologia abrangente para tratar de risco operacional, especialmente nas áreas de Recursos Humanos (fraude), tecnologia, instalações físicas e processos de trabalho	No aspecto financeiro, os procedimentos estão sendo avaliados por Consultoria Externa, que irá revisar controles internos e mapear os riscos, indicando medidas para o seu gerenciamento. Para os demais aspectos, foi demandado pelo Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente à Unidade de Alinhamento Estratégico que promovesse estudo e fizesse proposição.
12ª ata Conselho Fiscal 15.12.2005	Recomendar à Auditoria-Geral que verifique se os outros empregados responsáveis pela realização de cálculos trabalhistas são partes interessadas em algum processo trabalhista	Respondido na reunião do dia 31.01.06, informando-se aos Conselheiros que não há outros casos similares.
12ª ata Conselho Fiscal 15.12.2005	Recomendaram ainda que a Empresa não se valha tão somente dessa mão-de-obra para apolar os advogados nos processos trabalhistas, por permitir conflitos de interesse, ainda que indiretos, por amizade, interesses passados ou futuros e até mesmo simpatia à causa.	Foi contratada empresa especializada em São Paulo e outra está em fase de contratação em Brasília, com o objetivo de atuar na realização de cálculos trabalhistas.
12ª ata Conselho Fiscal 15.12.2005	Os Conselheiros recomendam à Diretoria que, pela sua importância, a causa seja supervisionada por um Diretor.	O Diretor supervisor é Armando de Almirante Frid.
2ª ata Conselho Diretor 23.02.2005	O Conselheiro Presidente recomendou à Diretoria que agende reuniões com os titulares da Secretaria-executiva, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria-executiva do Ministério do Planejamento para tratar de assuntos de interesse dos clientes e do SERPRO, de forma a permitir àqueles titulares expor suas expectativas e avaliações quanto ao trabalho da Empresa, ao mesmo tempo em que melhorará a relação comercial.	Houve visitas dos diretores a esses clientes logo após a recomendação. Agora, esses clientes estão sendo convidados a fazer o retorno dessas visitas, onde serão reavaliados os processos de atendimento.

ATA/DATA	DECISÃO/RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA ADOTADA
<p>2ª Ata Conselho Diretor 23/02/2005</p> <p>3ª Ata Conselho Diretor 09/03/2005</p>	<p>2ª Ata: Voto sobre alterações no Regimento de Administração de Recursos Humanos – RARH – 3ª versão. Os Conselheiros solicitaram que a Diretoria da Empresa voltassem ao assunto junto à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, de forma a se antecipar quanto ao entendimento daquela Secretaria e à possibilidade de aprovação do pleiteado.</p> <p>3ª Ata: Não havendo óbice à implementação pleiteada por parte daquela Secretaria, os Conselheiros decidiram aprovar a proposta apresentada.</p>	<p>Feitos os contatos conforme solicitação dos Conselheiros e retornado o assunto à deliberação daquela colegiada.</p>
<p>3ª ata Conselho Diretor 09.03.2005</p>	<p>A conselheira Gláucora Milhomem recomendou controle mais rígido na elaboração dos termos de responsabilidade, que sejam atualizados periodicamente, e que os bens somente sejam entregues mediante assinatura do termo. Assim será mais fácil responsabilizar quem detiver a guarda e não apresentar o bem</p>	<p>A Norma GL – 008, versão 2 define responsabilidade pela gestão patrimonial, qualificando diversos níveis no âmbito interno da Empresa. Essa Norma, determina ainda, em seu item 4.2.5.1, que o cliente deva assinar o Termo de Responsabilidade, sem o qual o bem não poderá permanecer no local, devendo retornar, imediatamente, à Empresa.</p>
<p>4ª ata Conselho Diretor 27.04.2005</p>	<p>O Conselheiro Sérgio Amadeu defendeu que é obrigação de ofício do Conselho Diretor preservar a sobrevivência da Empresa e recomendar ações que resguardem os seus direitos, sem com isso estar contrariando metas e diretrizes governamentais.</p>	<p>O SERPRO tem buscado apoiar seus clientes na consecução de recursos e tem agido junto a eles para tentar normalizar as ações comerciais/financeiras, de modo a buscar sua melhor performance como empresa.</p>
<p>2ª ata – Extraordinária 18/05/2005</p> <p>6ª ata – Ordinária 15/06/2005</p>	<p>2ª Ata: Voto sobre a destinação do lucro auferido em 2004. Examinando os valores propostos e as explicações dos Diretores, os Conselheiros decidiram solicitar à Diretoria que fizesse os contatos necessários junto aos órgãos competentes, de forma a obter, previamente, o seu entendimento à luz das políticas adotadas, e retornar o assunto na próxima reunião</p> <p>6ª Ata: Destinação do lucro de 2004. Os conselheiros após examinar a proposta de destinação de lucro apresentada pela Empresa, conforme voto de reunião anterior, e, feitos os contatos com os órgãos responsáveis, decidiu: a) com base no lucro apresentado e já deduzido o valor correspondente à redução de 10% por conta do valor a ser pago aos empregados, a título de participação nos lucros ou resultados, correspondendo a 9,6% da base de cálculo dos dividendos; b) examinar, na próxima reunião, o valor a ser repassado a União como Dividendos, considerando-se a possibilidade de utilizar parte dos recursos para realização de projetos de interesse do SERPRO.</p>	<p>Os Diretores fizeram os contatos necessários junto aos órgãos competentes e reapresentaram proposta aos Conselheiros.</p> <p>Alínea "a": já operacionalizado; Alínea "b": Aguarda decisão do Conselho Diretor.</p>



ATA/DATA	DECISÃO/RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA ADOTADA
6ª ata Conselho Diretor 15.06.2005	Os conselheiros, mais uma vez, recomendaram à Diretoria-executiva do Fundo que sua administração se pautar na transparência de seus atos, sem incorrer em resultados artificiais que seriam maléficis tanto para participantes quanto para dirigentes.	A diretoria do SERPROS estava presente quando da recomendação. O SERPRO tem feito auditorias, inclusive extra, nas atividades do Fundo.
7ª ata Conselho Diretor 06.07.2005	O Conselheiro Yarcisio Godoy recomendou a busca do ponto de equilíbrio entre o volume contratado e os recursos disponíveis para os clientes. Entende que recursos financeiros não sejam o problema do SERPRO.	Na medida em que está a seu alcance, o SERPRO tem emvidado esforços para atender da melhor forma os seus clientes, sem fugir de seus objetivos empresariais, como viabilizador de soluções, com responsabilidade social e observância das diretrizes do Governo Federal.
12ª ata Conselho Diretor 14.12.2005	Por fim, o Conselho Diretor deliberou no sentido de recomendar à Alta Administração do SERPRO que, para o exercício de 2006, se abstenha de executar projetos demandados pelos seus Clientes que não disponham de correspondente dotação orçamentário-financeira para atender ao dispêndio.	Os Diretores foram informados da recomendação do Conselho Diretor, com indicação para que oriente as áreas sob sua supervisão.

Brasília, 3 de março de 2005

  
 Angelo José Bezerra  
 Auditor-Geral  
 CRC/DF - 7561